



EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GENIAL LOGÍSTICA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“GLOG11” OU “FUNDO”)

CNPJ nº 36.501.198/0001-34

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) através do Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de atual administrador fiduciário (“Administrador”) do Fundo, ressaltam que conforme divulgado no Fato Relevante publicado em 25 de março de 2026, o Fundo recebeu proposta apresentada pelo Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada (“Proponente” ou “VILG11”) para aquisição da totalidade da participação detida pelo Fundo, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do ativo Parque Logístico Pernambuco (Ipojuca/PE), único imóvel do Fundo, pelo valor de R\$ 56.177.000,00 (cinquenta e seis milhões, cento e setenta e sete mil de reais), com pagamento à vista. O VILG11 já é titular dos demais 50% (cinquenta por cento) do imóvel Parque Logístico Pernambuco (Ipojuca/PE).

Desta forma, o Administrador, vêm, por meio do edital de convocação (“Edital de Convocação” e/ou “Consulta Formal”), nos termos do artigo 6.6 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), consultar V.Sas. (“Cotistas”) para que manifestem eletronicamente seu voto na Consulta Formal para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre:

(i) Apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo, notas explicativas e parecer do Auditor Independente, referentes ao Exercício Social findo em **31 de dezembro de 2025**;

(ii) Venda da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do único ativo do Fundo, objeto da matrícula nº 6.051 do Oficial de Registro de Imóveis de Ipojuca/PE (“Imóvel”), com a consequente, liquidação do Fundo, bem como as regras e os procedimentos que serão adotados para a liquidação e encerramento do mesmo, após a venda do Imóvel, o que estima-se que acontecerá em até 60 dias da aprovação (“Data da Liquidação”), conferindo, ao Administrador e à **GENIAL GESTÃO LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, conjunto 91 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83 (“Gestora”) a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, em relação aos serviços prestados até a Data da Liquidação, observando o que segue:

(a) O Administrador debitará do Fundo todas as despesas devidas até o momento da liquidação, bem como provisionará qualquer outra despesa a ser paga pelo Fundo, incluindo as relacionadas ao processo de liquidação do Fundo, prejuízos, responsabilidades e/ou obrigações do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da regulamentação vigente, restando, dessa forma, quite das obrigações relacionadas à prestação dos serviços compreendidos na administração do Fundo;

(b) A liquidação do Fundo será feita em moeda corrente nacional, como forma de pagamento de resgate de cotas aos Cotistas, tão logo sejam cumpridas todas as formalidades para a liquidação do Fundo, observado o disposto nas alíneas (c) e (d) abaixo.



(c) A contratação do Auditor independente para emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;

(d) Após a efetiva liquidação do Fundo, o Administrador deverá promover o cancelamento do registro do Fundo na CVM, mediante o envio da documentação pertinente, incluindo, mas não se limitando, ao presente documento e o comprovante de entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. O Fundo será encerrado quando todo o seu patrimônio, passivos e obrigações tiverem sido distribuídos aos Cotistas. O Administrador fica responsável pelo encerramento do Fundo perante todos os órgãos pertinentes, inclusive, mas não limitado, perante a CVM e a Receita Federal do Brasil.

Informações Gerais

Nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento, o Administrador aproveita para comunicar que: a primeira matéria da Ordem do Dia será aprovada pelo voto favorável da maioria dos votos dos Cotistas que enviarem resposta à presente consulta, excluídas as participações de pessoas conflitadas ou que não disponham de direito de voto ("Votos Computáveis") enquanto a segunda matéria da Ordem do dia será aprovada pelo voto favorável de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, excluídas as participações de pessoas conflitadas ou que não disponham de direito de voto ("Votos Computáveis").

Somente podem votar na Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

Os Cotistas poderão votar na Consulta Formal das seguintes formas:

- Via Área do Investidor da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"): os cotistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico de voto à distância disponibilizado pela B3, pelo portal [Área do Investidor](#), na seção "Serviços", "Assembleias em Aberto". Os votos via Área do Investidor da B3 poderão ser recebidos a partir do dia 10 de abril de 2026;
- Voto por Central de Inteligência Corporativa, sistema da B3 ("CICORP"): os cotistas poderão manifestar seu voto por meio da CICORP, por intermédio de seu agente de custódia, de acordo com os procedimentos operacionais da B3. Os agentes de custódia encaminharão as informações sobre a Consulta Formal aos investidores sob sua responsabilidade e transmitirão as respectivas manifestações de voto de seus investidores à Central Depositária da B3;
- Voto por "Envelope Digital": os Cotistas poderão declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica ("Cuore"). A partir de 10 de abril de 2026 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o *link* de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital de Convocação constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma;
- Voto por "Manifestação de Voto": Os Cotistas poderão, também, enviar sua manifestação por meio **exclusivamente eletrônico**, nos termos do modelo constante no Anexo II ao presente Edital de Convocação, ao endereço assembleia@genial.com.vc, devendo ser anexada cópia do documento de



identificação¹, com validade em todo o território nacional, constando no assunto do e-mail “**AGOE GENIAL LOGISTICA FII RESPONSABILIDADE LIMITADA**” .

O Administrador informa, ainda, que, caso os cotistas desejem ser representados por procurador no âmbito da Consulta Formal, poderão solicitar, via e-mail (assembleia@genial.com.vc), o modelo de procuração para representação e voto na assembleia. Após preenchida e devidamente assinada, a procuração deverá ser encaminhada, junto com a comprovação dos poderes do(s) signatário(s), para o seguinte e-mail: assembleia@genial.com.vc.

Os votos recebidos em quaisquer das formas acima serão considerados para fins de apuração se recebidos até às 23h59 do dia 07 de maio de 2026. No caso de o Cotista submeter seu voto por mais de um meio ou mais de uma vez, apenas o voto submetido por último (desde que observada a data limite indicada acima) será considerado.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até às 23h59, horário de Brasília, do dia 08 de maio de 2026. Em caso de suspensão, postergação ou prorrogação do prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal, os votos até então proferidos permanecerão plenamente válidos.

Caso a matéria da Ordem do Dia seja aprovada, após a divulgação do resultado da Consulta Formal, a totalidade das cotas de emissão do Fundo serão bloqueadas para negociação no mercado de bolsa administrado pela B3, nos termos a serem oportunamente divulgados, devendo permanecer bloqueadas até a data de liquidação do Fundo.

Todos os documentos relativos ao Fundo, incluindo a Proposta do Administrador, encontram-se disponíveis para consulta em <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=36501198000134>, mantido pela Gestora, e no site do Administrador, em www.bancogenial.com. Além disso, os referidos documentos estão à disposição dos Cotistas no site da CVM e do Fundos.NET.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **Rio de Janeiro: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000; São Paulo: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador ou representante legal, estes devem estar legalmente constituídos e a procuração deve trazer poderes específicos para a prática do voto.



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GENIAL LOGÍSTICA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“GLOG11” OU “FUNDO”)

CNPJ nº 36.501.198/0001-34

O *link* individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de *spam* e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os *e-mails* são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizadas pela B3, sendo que se considera que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir **cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.**

Considera-se “Documentação de Identificação”, no caso de cotista pessoa física, qualquer documento de identificação válido ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um **computador** ou **dispositivo móvel** que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho/abstenção por conflito de interesses para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.



(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip.



ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GENIAL LOGÍSTICA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“GLOG11” OU “FUNDO”)

CNPJ nº 36.501.198/0001-34

(Modelo de Manifestação de Voto)

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do **GENIAL LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.501.198/0001-34 (“Fundo”), administrado pelo **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administrador”), com Data Final da Consulta Formal marcada para o dia 07 de maio de 2026, vem, por meio desta, formalizar a manifestação de voto na seguinte matéria constante da ordem do dia:

(i) Apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo, notas explicativas e parecer do Auditor Independente, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2025;

() Aprovado

() Reprovado

() Abstenção

() Abstenção por conflito

(ii) venda da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do único ativo do Fundo, objeto da matrícula nº 6.051 do Oficial de Registro de Imóveis de Ipojuca/PE (Imóvel), a, conseqüente, liquidação do Fundo, bem como as regras e os procedimentos que serão adotados para a liquidação e encerramento do mesmo, após a venda do Imóvel, o que estima-se que acontecerá em até 60 dias da aprovação (“Data da Liquidação”), conferindo, ao Administrador e à **GENIAL GESTÃO LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, conjunto 91 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83 (“Gestora”) a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, em relação aos serviços prestados até a Data da Liquidação, observando o que segue:

(a) O Administrador debitará do Fundo todas as despesas devidas até o momento da liquidação, bem como provisionará qualquer outra despesa a ser paga pelo Fundo, incluindo as relacionadas ao processo de liquidação do Fundo, prejuízos, responsabilidades e/ou obrigações do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo



(“Regulamento”) e da regulamentação vigente, restando, dessa forma, quite das obrigações relacionadas à prestação dos serviços compreendidos na administração do Fundo;

(b) A liquidação do Fundo será feita em moeda corrente nacional, como forma de pagamento de resgate de cotas aos Cotistas, tão logo sejam cumpridas todas as formalidades para a liquidação do Fundo, observado o disposto nas alíneas (c) e (d) abaixo.

(c) A contratação do Auditor independente para emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;

(d) Após a efetiva liquidação do Fundo, o Administrador deverá promover o cancelamento do registro do Fundo na CVM, mediante o envio da documentação pertinente, incluindo, mas não se limitando, ao presente documento e o comprovante de entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. O Fundo será encerrado quando todo o seu patrimônio, passivos e obrigações tiverem sido distribuídos aos Cotistas. O Administrador fica responsável pelo encerramento do Fundo perante todos os órgãos pertinentes, inclusive, mas não limitado, perante a CVM e a Receita Federal do Brasil.

☐ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Abstenção

☐ Abstenção por conflito

Assinatura do Cotista (ou representantes legais “RL”)

Nome:

CPF/CNPJ: